



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Monique Feitosa Soares		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Monique Feitosa Soares, em escola estrangeira.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 11108044-4	PARECER Nº 0214/2011	APROVADO EM: 25.05.2011

I – RELATÓRIO

Monique Feitosa Soares, mediante o processo nº 11108044-4, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela na Shrewsbury High School, na cidade de Shrewsbury, estado de Massachusetts, E.U.A., no período de agosto de 2004 a junho de 2007.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar da instituição de ensino de Massachusetts;
- certificação de conclusão do ensino médio;
- tradução dos documentos para o Português;
- visto do consulado brasileiro no país de origem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 399/2005 – CEC, que, assim, dispõe:

“Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará.”

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Monique Feitosa Soares, na Shrewsbury High School, na cidade de Shrewsbury, estado de Massachusetts, E.U.A., e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Revisor: JAA
Digitadora: Elizabeth



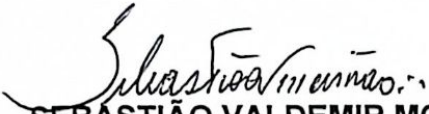
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

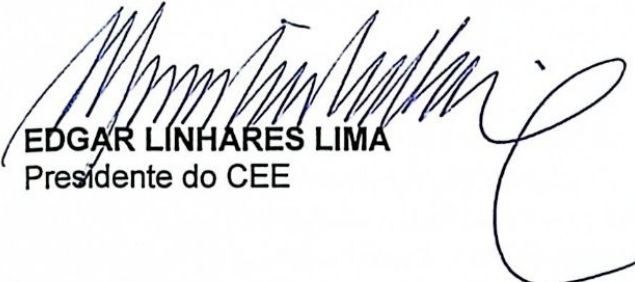
Cont. do Parecer nº 0214/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2011.


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Relator e Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE